

**CRIVELARI
& PADOVEZE**
A D V O G A D O S

Dr. José Ademir Crivelari - OAB/SP 115.653

Dra. Karina Cristiane Padoveze - OAB/SP 221.237



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTO(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA _____
VARA CÍVEL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ. - LEOPOLDINA.

INDÚSTRIA DE BEBIDAS PARIS LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita regularmente no
CNPJ/MF sob n.º 44.826.246/0001-92, estabelecida na Rua
Cristina Taranto Paris, n.º 145, Bairro Bom Retiro, Rio das
Pedras/SP, CEP: 13.390-000, através de seus advogados, que
esta subscrevem, com endereço para receber
intimações/notificações na Av. Saldanha Marinho, n.º 1.460,
Bairro dos Alemães, Piracicaba/SP, CEP: 13.416-257, fone:
(19) 3422-1155, vem, mui respeitosamente, perante a presença
ilustre de V. Exa., a fim de propor a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL POR QUANTIA CERTA

em face de **VALE DO FALCÃO COMERCIAL
E DISTRIBUIDORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.181.643/0001-89, estabelecida
na Rua Do Feijão, n.º 373, Loja I, Penha, Rio de Janeiro/RJ,
CEP: 21.011-050, pelos motivos de fato e de direito a seguir
expostos:

Avenida Saldanha Marinho, n.º 1.460, Bairro dos Alemães, CEP: 13.416-257, Piracicaba/SP. |
Fone/fax: (19) 3422.1155 - e-mail: cp.adv@terra.com.br.

FR2008.210.031603-0 Sort 51 171208 1526 RUA 2438HILARIO

**CRIVELARI
& PADOVEZE**
A D V O G A D O S

Dr. José Ademir Crivelari - OAB/SP 115.653
Dra. Karina Cristiane Padoveze - OAB/SP 221.237



DOS FATOS:

1. A Exeqüente é credora da Executada na importância de **R\$ 36.803,56** (trinta e seis mil oitocentos e três reais e cinquenta e seis centavos), atualizada até DEZEMBRO de 2008, representada por 04 (quatro) Duplicatas Mercantis por Indicação, extraídas das Notas Fiscais Fatura n.ºs 116611, 117542, 118140 e 118188, com vencimentos em 15/03/2008, 18/03/2008, 01/04/2008 e 02/04/2008, respectivamente (docs. anexos).

2. Diante da inadimplência da Executada, não restou à Exeqüente outra alternativa senão levar a PROTESTO as duplicatas acima descritas, o que efetivamente aconteceu (docs. anexos).

3. Assim, apesar de todos os esforços no sentido de receber referido crédito, a Exeqüente não obteve êxito, sendo compelida a promover a presente execução.

4. Em anexo, segue demonstrativos atualizados do débito que, atualizado até DEZEMBRO de 2008 monta em **R\$ 36.803,56** (trinta e seis mil oitocentos e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme preconiza o artigo 614, inciso II, do Código de Processo Civil (docs. anexos).

DOS REQUERIMENTOS:

Ante o exposto, **respeitosamente, requer a V. Exa. se digne determinar:**

a) A citação da Executada, através de mandado a ser cumprido pelo oficial de justiça, para pagar no prazo de 03 (três) dias (art. 652, CPC), o principal, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do

**CRIVELARI
& PADOVEZE**
A D V O G A D O S

Dr. José Ademir Crivelari - OAB/SP 115.653
Dra. Karina Cristiane Padoveze - OAB/SP 221.237



artigo 405 do Código Civil, atualização monetária, custas, despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados por V. Exa., ou, no prazo de 15 dias, contados da juntada do mandado aos autos, apresentar embargos à execução, independentemente de existência de penhora, depósito ou caução, ex vi o artigo 736, do CPC;

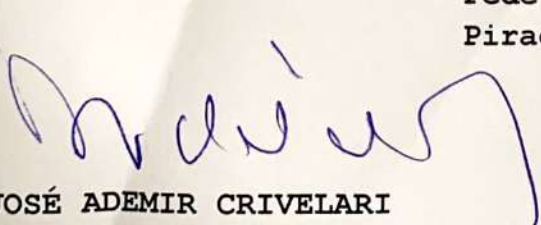
b) Seja a Executada intimada para que, no prazo de 5 (cinco) dias, indique quais são e onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores;

c) Caso a Executada não indique bens passíveis de penhora, nos termos do item anterior, requer seja determinada a penhora "on line" das contas bancárias em nome da Executada até atingir o limite de **R\$ 36.803,56** (trinta e seis mil oitocentos e três reais e cinquenta e seis centavos) devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento.


Embora desnecessária a produção de provas no processo executório, protesta pela realização dela, por todos os meios de prova em direito permitidos.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 36.803,56** (trinta e seis mil oitocentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

Nestes termos,
Pede deferimento.
Piracicaba, 04 de dezembro de 2008.


JOSÉ ADEMIR CRIVELARI
OAB/SP 115.653

KARINA CRISTIANE PADOVEZE
OAB/SP 221.237


ANA CAROLINA FERREIRA MENEGON
OAB/SP 267.989



Dados básicos informados para cálculo

ATENÇÃO O valor informado foi corrigido para o dia 1/12/2008, pois não existe índice cadastrado para a data final informada.

Descrição do cálculo	Vale do Falcão Comercial Distribuidora Ltda.
Valor Nominal	R\$.20.188,00
Indexador e metodologia de cálculo	>TJ/RJ (Tabela Tribunal Just RJ) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Março/2008 a Dezembro/2008
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	15/3/2008 a 4/12/2008

Dados calculados:

Fator de correção do período	261 dias	1,000000
Percentual correspondente	261 dias	0,000000 %
Valor corrigido para 1/12/2008	(=)	R\$.20.188,00
Juros(264 dias-8,80000%)	(+)	R\$.1.776,54
Sub Total	(=)	R\$.21.964,54
Valor total	(=)	R\$.21.964,54

Imprimir

[Retornar a pagina anterior](#)

Processo:0031496-19.2008.8.19.0210 (2008.210.031603-0)

fls. 154

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Execução por quantia certa contra devedor solvente
Exequente: INDUSTRIA DE BEBIDAS PARIS LTDA
Executado: VALE DO FALCÃO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Decisão

Fls. 153- Considerando a prova de inexistência de numerário em conta corrente da executada, consoante informação do BANCO CENTRAL às fls.150/151, defiro o pedido de anotação da constrição judicial junto ao DETRAN. Segue informação obtida através do convênio RENAJUD. Ao autor.
Sem prejuízo, expeça-se mandado de penhora.

Rio de Janeiro, 10/09/2013.

Marcia Malvar Barambo - Juiz Titular

Presé
07/11/13



RENAJUD
Restrições Judiciais de Veículos Automotores

1550

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line - Restrição Gravada
Usuário MARCIA MALVAR BARAMBO • 09/09/2013 • 14h 45' 18"

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DO RIO DE JANEIRO	N° do	00314961920088190210
Comarca/Município	RIO DE JANEIRO	Processo	
Órgão Judiciário	CAPITAL - REGIONAL LEOPOLDINA - 3A VARA CIVEL		
Juiz	MARCIA MALVAR BARAMBO		

Veículo Restringido - Total: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
<u>KNG2249</u>	RJ	M.BENZ/L 1113	VALE DO FALCAO COM E DIST LTDA	Circulação



Cópia

59

185

(2)

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
REGIONAL DA LEOPOLDINA

Processo nº 0013991-73.2012.8.19.0210

EMBARGANTE: VALE DO FALCÃO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

EMBARGADO: INDÚSTRIA DE BEBIDAS PARIS LTDA

S E N T E N Ç A

Tratam-se de embargos à execução, aduzindo a embargante que o pedido relativo a nota fiscal n. 116.611 no valor de R\$ 20.188,00 (vinte mil cento e oitenta reais) não foi entregue. Que o título foi levado a protesto, cujo valor principal de R\$ 33.780,25.

Inicial acompanhada dos documentos de fls. 06/34.

Impugnação aos embargos, fls.43/46, onde alega que juntamente com os documentos acostados aos autos da execução há comprovante de recebimento das mercadorias. Requer a improcedência dos embargos.

Assentada da audiência de conciliação, fls. 53.

É O RELATÓRIO. DECIDO:

lupia
60
188
w

Não há questões processuais a serem dirimidas, razão pela qual passo a apreciar o mérito da causa, o alegado excesso.

Na hipótese, entendo que a pretensão merece prosperar vez que não houve a efetiva comprovação de entrega da mercadoria referente a nota fiscal n. 116611 como se verifica de fls. 20, dos autos da execução em apenso.

Outrossim, não há o devido aceite da embargante em relação a respectiva duplicata, conforme fls. 19 dos autos em apenso.

Como cedição, as duplicatas constituem títulos de crédito de natureza móvel, nominal e causal, expedidas por comerciante na qualidade de ordem de pagamento.

Por outro lado, o aceite consiste na declaração cambial formada no título por meio da qual o sacado, aquiescendo ao teor do papel lavrado pelo sacador, assume, na qualidade de aceitante, a posição de devedor principal.

Contudo, na hipótese *sub oculis*, inexistem provas de que as mercadorias elencadas na nota fiscal tenham sido, de fato, entregues ao embargado-exequente.

Há que se ressaltar, que o executado admite o débito em relação as notas fiscais n. 117.542, 118.140 e 118.188.

Assim, no que tange ao alegado excesso de execução, verifico que de fato assiste razão ao Embargante.

Face ao exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão do embargante, acolhendo os embargos para excluir do montante da execução a quantia de R\$ 20.188,00 (vinte mil cento e oitenta reais), relativa a nota fiscal n. 116.611, e os seus acréscimos legais.

Cópia

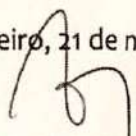
61

187
E

Condeno o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em 10% sobre o valor causa.

P.I.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2017.


VANESSA DE OLIVEIRA CAVALIERI FELIX

Juíza de Direito

Processo: 0031496-19.2008.8.19.0210 (2008.210.031603-0)

Fls. 197
↓

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Execução por quantia certa contra devedor solvente

Exequente: INDUSTRIA DE BEBIDAS PARIS LTDA
Executado: VALE DO FALCÃO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Denise de Araujo Capiberibe

Em 25/07/2018

Decisão

1. Defiro a penhora do veículo indicado às fls. 155, que solicitei nesta data no sistema RENAJUD, consoante comprovante em separado. Nomeio o executado depositário do referido bem móvel.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
Usuário: DENISE DE ARAUJO CAPIBERIBE
25/07/2018 - 17:26:46
Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular
Dados do Processo
Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA DO RIO DE JANEIRO
Comarca/Município RIO DE JANEIRO
Juiz Inclusão DENISE DE ARAUJO CAPIBERIBE
Órgão Judiciário CAPITAL REGIONAL LEOPOLDINA 03A VARA CIVEL
Nº do Processo 00314961920088190210
Placa KNG2249
UF RJ
Marca/Modelo M.BENZ/L 1113
Proprietário VALE DO FALCAO COM E DIST LTDA
Restrição Penhora

2. Diga a parte exequente acerca do valor de avaliação do veículo pela Tabela FIPE, para, querendo, indicar outro bem para complementação da penhora ou reiterar a penhora on line.

Mês de referência: julho de 2018
Código Fipe: 509037-7
Marca: MERCEDES-BENZ
Modelo: L-1113 2p (diesel)
Ano Modelo: 1981
Autenticação m7vhgp8gvvqm
Data da consulta quarta-feira, 25 de julho de 2018 17:19
Preço Médio R\$ 26.228,00

PAULABARROS

198

3. Intime-se o executado, por seu patrono, na forma dos arts. 841 e 847 do CPC, devendo este se manifestar também quanto ao valor atribuído ao bem, no prazo de 10 dias.

Rio de Janeiro, 25/07/2018.

Denise de Araujo Capiberibe - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Denise de Araujo Capiberibe

Em ____/____/____

*Public. em 31/07/18,
em p. 499/512*

*Rio de Janeiro, 25/07/18
Analista Judiciário
3ª. 2ª 81/1842*

Código de Autenticação: **4T8N.D82H.SZBA.7722**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

199

9

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos AutomotoresUsuário: DENISE DE ARAUJO CAPIBERIBE
25/07/2018 - 17:26:46

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular

Dados do Processo

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DO RIO DE JANEIRO
Comarca/Município	RIO DE JANEIRO
Juiz Inclusão	DENISE DE ARAUJO CAPIBERIBE
Órgão Judiciário	CAPITAL REGIONAL LEOPOLDINA 03A VARA CIVEL
Nº do Processo	00314961920088190210

Total de veículos: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
KNG2249	RJ	M.BENZ/L 1113	VALE DO FALCAO COM E DIST LTDA	Penhora



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Regional da Leopoldina
Cartório da 3ª Vara Cível
Rua Filomena Nunes, 1071 sala:508CEP: 21021-380 - Olaria - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3626-4272/4271 e-mail:
leo03vciv@tjrj.jus.br

220
P

80/2020/VP

INTIMAÇÃO VIA POSTAL

Processo Nº: **0031496-19.2008.8.19.0210 (2008.210.031603-0)**

Distribuição: 17/12/2008

Ação: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação - Cumprimento - Execução

Exequente: **INDUSTRIA DE BEBIDAS PARIS LTDA** Executado: **VALE DO FALCÃO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA e outros**

FINALIDADE: Intimar a parte executada sobre a penhora do veículo abaixo discriminado e sobre o valor atribuído ao bem no prazo de 10 dias. Poderá o executado, no mesmo prazo, requerer a substituição do bem penhorado, desde que comprove que lhe será menos onerosa e não trará prejuízo ao exequente.

Bem penhorado: veículo de placa KNG2249 - Marca/Modelo M.BENZ/L 1113.

O MM. Juiz de Direito Dr. **Denise de Araujo Capiberibe, MANDA** que se proceda, por via postal, a **INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) e qualificada(s) nos autos do processo acima referido, cuja finalidade encontra-se destacada.

Despacho: Diante da certidão de fls. 210 e a fim de se evitar futura alegação de nulidade, intime-se a parte executada, pela via postal, na forma dos arts. 841 e 847 do CPC, devendo esta se manifestar também quanto ao valor atribuído ao bem, no prazo de 10 dias.

Destinatário: VALE DO FALCÃO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA na pessoa de seu representante legal FERNANDO AURÉLIO TEIXEIRA DOS SANTOS

Endereço: Rua Major Martinez, s/nº, Loja 13, Shopping - CEP: 21616-120 - Vila Militar - Rio de Janeiro - RJ

Prazo: 10 dias

Eu, Leonardo Fonseca Macedo - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/29919, digitei e eu, Leonardo Fonseca Macedo - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/29919, certifico nos autos a sua expedição, após as devidas conferências e o subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2020.

Leonardo Fonseca Macedo - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/29919
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código de Autenticação: **4V9T.9BZ7.79XS.L3L2**

Este código pode ser verificado em: (www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos)

Expedido em 30/01/2020
401/29919



221

Processo: 0031496-19.2008.8.19.0210 (2008.210.031603-0)

Fls.

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação - Cumprimento - Execução

Exequente: INDUSTRIA DE BEBIDAS PARIS LTDA
Executado: VALE DO FALCÃO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
Representante Legal: FERNANDO AURÉLIO TEIXEIRA DOS SANTOS

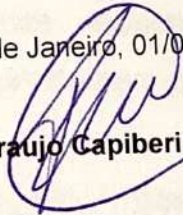
Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Denise de Araujo Capiberibe

Em 01/07/2020

Despacho

Diante do que dispõe o art. 841, § 4º do CPC, considero realizada a intimação da parte executada da penhora de fls. 197/198. Esclareça a exequente se pretende a adjudicação ou a alienação do bem penhorado, no prazo de 10 dias.

Rio de Janeiro, 01/07/2020.


Denise de Araujo Capiberibe - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Denise de Araujo Capiberibe

Em ____ / ____ / ____

Código de Autenticação: **4QB7.E4LT.C578.DXZ2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Processo: 0031496-19.2008.8.19.0210 (2008.210.031603-0)

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Liquidação - Cumprimento - Execução

Exequente: INDUSTRIA DE BEBIDAS PARIS LTDA
Executado: VALE DO FALCÃO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
Representante Legal: FERNANDO AURÉLIO TEIXEIRA DOS SANTOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Denise de Araujo Capiberibe


Em 16/04/2021

Despacho

Indefiro, por ora, o requerimento de fls. 228, considerando que o trabalho presencial está sendo prestado, neste momento, no máximo por 25% do quadro de funcionários da unidade judiciária, conforme Ato Executivo nº 74/2021.

Assim, cumpra a exequente o despacho de fls. 223, indicando leiloeiro público para atuar no feito, no derradeiro prazo de 15 dias.

Rio de Janeiro, 16/04/2021.


Denise de Araujo Capiberibe - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Denise de Araujo Capiberibe

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4EL7.64TB.QLKX.8NX2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DA REGIONAL DA LEOPOLDINA/RJ

Processo 0031496-19.2008.8.19.0210

INDÚSTRIA DE BEBIDAS PARIS LTDA, devidamente qualificada nos autos de número em epígrafe, por seu advogado e bastante procurador, vem, com lhanza à presença de V. Exa, em atenção ao despacho retro, com fulcro no artigo 883, do Código de Processo Civil, **indicar o Leiloeiro Oficial THIAGO DE MIRANDA CARVALHO**, matriculado na Jucerja sob o nº: 199 (CPF: 104.336.537-01) e **devidamente credenciado perante o TJ-RJ** (<http://www.tjrj.jus.br/cadastro-de-corretores-de-im%C3%B3veis>), para realizar a Hasta Pública do bem avaliado às fls. __, de acordo com os artigos 879, II e 882 do Código de Processo Civil, que assim dispõem:

“Art. 879. A alienação far-se-á:

II - em leilão judicial eletrônico ou presencial.

Art. 882. Não sendo possível a sua realização por meio eletrônico, o leilão será presencial.”

A propósito, vale ressaltar as vantagens da realização dos leilões por meio eletrônico, através do site www.mirandacarvalholeiloes.com.br, quais sejam:

- Ampla divulgação, visto que as informações sobre os bens são disponibilizadas na internet, com amplo acesso ao seu conteúdo por interessados em todo Brasil;



- Maior poder de atração de novos compradores por meio de diversos canais de comunicação, com destaque para o Google, Instagram e envio de e-mail direcionados a diversos investidores do segmento;

Rio das Pedras, 27 de abril de 2021

- Publicidade por intermédio de mídia direcionada através da internet, redes sociais, faixas, cartazes e panfletagem na região do bem;

JOSÉ MARIA DA COSTA

- Acompanhamento processual até o efetivo pagamento do preço e da assinatura do auto de arrematação (com agilidade e comprometimento);

- Cientificação de todas as partes envolvidas no praceamento/leilão através de A.R. posteriormente juntado aos autos;

- Central de atendimento gratuita (0800 780 8000);

- Com a utilização do leilão eletrônico, estará este M.M Juízo agindo em consonância com o **princípio da menor onerosidade causada ao devedor**, disposto no artigo 805 do Código de Processo Civil, **uma vez que o fácil e amplo acesso às informações desta praça através da rede mundial de computadores, aumentará as probabilidades de arrematação**, e o devedor terá por expropriado seu bem com um valor certamente superior do que com a utilização das hastas na modalidade presencial.

Assim, em virtude das vantagens e da preferência legal pelo meio eletrônico, **requer-se** que o leilão seja realizado eletronicamente através do site www.mirandacarvalholeiloes.com.br, sob responsabilidade do leiloeiro supracitado.

As intimações do leiloeiro devem ser feitas através do e-mail contato@mirandacarvalholeiloes.com.br ou pelo telefone 0800 780 8000.



Termos em que,
Pede deferimento.

Rio das Pedras, 27 de abril de 2021.

JOSE MARIA DA COSTA Assinado de forma digital
por JOSE MARIA DA COSTA
Dados: 2021.04.27 13:02:48
-03'00'

JOSÉ MARIA DA COSTA

OAB/SP 204.519

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Regional da Leopoldina
Cartório da 3ª Vara Cível
Rua Filomena Nunes, 1071 sala:508CEP: 21021-380 - Olaria - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3626-4272/4271
e-mail: leo03vciv@tjrj.jus.br

Processo : 0031496-19.2008.8.19.0210 (2008.210.031603-0)

Fls:

240

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Liquidação - Cumprimento - Execução

Atos Ordinatórios

Apresenta o exequente às fls 231 manifestações sobre a indicação do leiloeiro.

Rio de Janeiro, 20/09/2021.

Claudia Silene de Freitas Jordão - Analista Judiciário - Matr. 01/25631

247

Processo: 0031496-19.2008.8.19.0210 (2008.210.031603-0)

Fls.

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Liquidação - Cumprimento - Execução

Exequente: INDUSTRIA DE BEBIDAS PARIS LTDA
Executado: VALE DO FALCÃO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
Representante Legal: FERNANDO AURÉLIO TEIXEIRA DOS SANTOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Denise de Araujo Capiberibe

Em 28/09/2021

Despacho

Fls. 231/239 - Inclua-se na DRA e na capa dos autos o leiloeiro indicado pela exequente. Após, intime-se-o para início da alienação judicial do bem móvel penhorado às fls. 197/199.

Rio de Janeiro, 05/10/2021.

Denise de Araujo Capiberibe - Juiz Titular



Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Denise de Araujo Capiberibe

Em ____ / ____ / ____

Código de Autenticação: **49ZQ.MWXV.ACD7.UY53**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Regional da Leopoldina
Cartório da 3ª Vara Cível
Rua Filomena Nunes, 1071 sala:508CEP: 21021-380 - Olaria - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3626-4272/4271
e-mail: leo03vciv@tjrj.jus.br

Processo : 0031496-19.2008.8.19.0210 (2008.210.031603-0)

Fls:

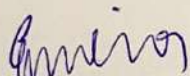
242

Classe/Assunto: Execução de Título Extrajudicial - CPC - Liquidação - Cumprimento - Execução

Atos Ordinatórios

Certifico que intimei o leiloeiro por telefone, nesta data e que o mesmo ficou ciente do despacho de fls. 241.

Rio de Janeiro, 14/10/2021.



Eliane Cassia Souza da Silva - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/14547